



LEI Nº 1.737/2023

**EMENTA:** Institui gratificação aos médicos componentes da Junta Médica Oficial do Município de Canhotinho, e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Fica instituída a gratificação aos médicos componentes da Junta Médica Oficial do Município de Canhotinho no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art.2º A gratificação de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art.3º A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, nem para apuração do cálculo de outras verbas.

Art. 4º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, para fins declaratórios, ficam dispensados de demonstração, por serem despesas que não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes e com dotação suficiente, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art.5º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

pArt. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 22 de março de 2023.

  
**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

